



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2020
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A
EMPRESA LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.935.665/0001-73, com sede na Rua Coronel Diogo, nº 897, Jardim da Glória, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01545-001, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **DANIEL NOBREGA ANGELINI**, portador do RG nº 21.962.599-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 181.828.788-96.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do TCESP, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0009887/2019-10.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente Termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por **30 (trinta) meses**, a partir de **05 de fevereiro de 2023**, encerrando-se em **04 de agosto de 2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 18/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

2.1- Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo, o **preço unitário** correspondente à **Hora Técnica de Manutenção** é de **R\$ 39,90** (trinta e nove reais e noventa centavos), perfazendo um total estimado para o período de vigência, o valor de **R\$ 102.942,00** (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais).

2.2- O custo estimado para a **aquisição de peças**, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 451.500,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

2.3- A despesa onerará os recursos reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NOBREGA ANGELINI, Procurador**, em 09/09/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 15/09/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0589273** e o código CRC **B8F285B0**.